



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7927 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA NA UFMS

Ana Paula Oliveira dos Santos - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Eugenia Portela de Siqueira Marques - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA NA UFMS

Essa pesquisa vincula-se à Linha de Pesquisa Educação, Cultura e Sociedade do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU) da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) e insere-se no âmbito do Grupo de Estudo e Pesquisas sobre Educação, Relações Étnico-Raciais e Formação de Professores (GEPRAFE/UFMS).

Esse trabalho tem o objetivo de compreender o processo de implementação da Política de Ação Afirmativa na UFMS, com vistas a identificar os instrumentos e mecanismos utilizados para a implementação dessa política.

A UFMS teve sua origem em 1962, com a criação da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campo Grande, que seria o embrião do ensino público superior no sul do então estado de Mato Grosso. Com a Lei Estadual nº 2.947, de 16 de setembro de 1969, ao integrar os Institutos de Campo Grande, Corumbá e Três Lagoas, cria-se a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT), com a sede em Campo Grande (UFMS, 2015).

Dois anos após ocorrer a divisão do estado de Mato Grosso, foi concretizada a federalização da UFMS, que passou a ser denominada Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul pela Lei Federal nº 6.674, de 5 de julho de 1979, com a sede em Campo Grande, Capital do estado de Mato Grosso do Sul (MS) (UFMS, 2015).

A UFMS possui cursos de graduação e de pós-graduação, presenciais e a distância, nas vinte e cinco unidades acadêmicas setoriais, sendo dezesseis na Cidade Universitária e nove Câmpus, localizados nos municípios de Aquidauana (CPAQ); Chapadão do Sul (CPCS); Corumbá (Câmpus do Pantanal-CPAN); Coxim (CPCX); Naviraí (CPNV); Nova Andradina (CPNA); Paranaíba (CPAR); Ponta Porã (CPPP); e Três Lagoas (CPTL), além de atender a EaD em polos nos diversos municípios do Estado (UFMS, 2020).

As cotas são ações discriminatórias positivas com o intuito de minimizar as desigualdades sociais e raciais enraizadas na história brasileira, e tiveram sua origem na ação dos movimentos negros que buscavam representação na composição da universidade brasileira.

A concepção de ação afirmativa que optamos por adotar nessa pesquisa é a de que são [...] “políticas públicas voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica” (GOMES, 2001, p. 6-7).

A questão de reserva de vagas no ensino superior no Brasil, tem seu delineamento inicial a partir dos movimentos sociais militantes da causa do negro. Partindo dos estudos produzidos ao longo da década de 1990, e dos estudos estatísticos produzidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Censo de 2000, há um entendimento que a desigualdade brasileira tem sua expressão na cor da população (PAIVA, 2013).

Nesse processo os movimentos negros deixam de se embasar na denúncia do racismo e passam a se pautar a partir de uma ação afirmativa no ensino superior, “[...] na década de 1990, os movimentos negros chegaram a um consenso para se pautarem em cima de uma ação afirmativa no ensino superior” (PAIVA, 2013, p. 45).

A Lei que reserva vagas para cotas nas Universidades Federais brasileiras foi sancionada em, 29 de agosto de 2012, Lei nº 12.711, e é popularmente chamada de Lei das Cotas. Para participar no sistema de cotas requer os estudantes atendam aos requisitos exigidos pela Portaria Normativa SESU/MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, e que foi alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

A Lei de Cotas começou a ser aplicada no SISU de 2013, gradualmente, iniciando com oferecimento de 12,5% de vagas para os cotistas. A porcentagem aumentou 12,5%, por ano, até chegar a um total de 50% de vagas a serem oferecidas ao sistema de cotas em 2016. A UFMS nesse processo, em 2013 ofereceu 12,5% das vagas para o sistema de cotas, 25% em 2014, 37,5% em 2015, e finalmente 50% de 2016 em diante, essa oferta foi regulamentada pelas resoluções internas da UFMS: Resolução nº 58 - de 19 de novembro de 2012, Resolução nº 17 - de 16 de abril de 2013, Resolução nº 29 - de 29 de abril de 2014, e a Resolução nº 19 - de 9 de abril de 2015, respectivamente.

Em dezembro de 2016, a Lei nº 13.409, alterou a Lei no 12.711/2012, de modo a dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Dessa forma, atualmente, a UFMS oferece 50% das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, e desse percentual essas vagas estão distribuídas para estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário, para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com ou sem renda social, para estudantes com deficiência, com ou sem renda social, para estudantes com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com ou sem renda social, e para estudantes oriundos de escola pública, independente de renda social.

Segundo Maciel *et al* (2019, p. 81), podemos considerar que os documentos regulamentadores das ações afirmativas são resultantes de interesses, embates e consensos estabelecidos, sendo assim, esses documentos que regulamentam a política de cotas e as bancas de heteroidentificação, na UFMS, anunciam resistências e avanços na busca pelo direito à educação do movimento negro e de grupos que resistem pelo acesso à educação para todos.

A UFMS dá início à sua política de ação afirmativa com o advento da Lei de Cotas e com ela a imposição de regulamentar as vagas destinadas a negros/as, indígenas, estudantes de escola pública, baixa renda e posteriormente os deficientes, pois até 2012 “era a única universidade federal do centro-oeste que não tinha qualquer tipo de reserva de vaga como política de ação afirmativa” (MACIEL *et al*, 2019, p. 84).

Conforme apresentam Maciel *et al* (2019, p. 85), em 2012 existiu uma proposta inicial de “Programa de Ações Afirmativas de inclusão racial e social da UFMS”, que previa cotas para deficientes já em 2012, e também colocava a necessidade de composição de bancas de verificação para pretos e pardos. Esse documento embrionário não foi levado às instâncias superiores e foi substituído pela determinação legal da Lei nº 12.711/2012, realizando o mínimo exigido por lei [...] “a UFMS já contava com especialistas no assunto que alertavam para a necessidade de acompanhamento permanente e do debate sobre ações afirmativas. Entretanto, a universidade somente concretizou a reserva de vagas por determinação legal [...] (MACIEL *et al*, 2019, p. 86).

Em razão da obrigação de acompanhamento da implantação da política de cotas na UFMS, foi criada em 2013 a Divisão de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Diaaf). A partir de 2017, a Diaaf passou a fazer parte da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes/UFMS), e foi reorganizada em seções, e inclui mais profissionais para atender as novas demandas das bancas de avaliação e verificação da veracidade da autodeclaração na Instituição (MACIEL *et al*, 2019, p. 88).

Considerando as denúncias a respeito da ausência de estudantes negros nos cursos de educação superior, as bancas de heteroidentificação passam a ser utilizadas como um procedimento complementar à autodeclaração do estudante, visando coibir fraudes e equívocos nas cotas.

A Diaaf inicialmente realizou as bancas de heteroidentificação para averiguar as denúncias da própria comunidade acadêmica, por meio das ouvidorias e no ano de 2018 já passou a atuar nos processos seletivos da instituição, antes da matrícula dos candidatos cotistas, minimizando, assim, o percentual de fraudes no ingresso por reserva de vagas nesse processo (MACIEL *et al*, 2019, p. 88).

As bancas de avaliação e verificação na UFMS foram instituídas por meio da Resolução nº 70, de 18 de agosto de 2017, do Conselho Universitário (Coun), na qual foram aprovadas as Normas Reguladoras de Avaliação e Verificação da Veracidade da Autodeclaração prestada pelas pessoas candidatas à reserva de vagas no processo seletivo de ingresso na graduação da UFMS.

Na avaliação da veracidade da autodeclaração, dentro da UFMS, as bancas são compostas por servidores da própria instituição e por pessoas integrantes de instituições ligadas à promoção da igualdade étnico-racial, e os critérios adotados na heteroidentificação são os aspectos fenotípicos da pessoa que se candidatar, isto é, as pessoas pretas e pardas serão avaliadas por constatação visual no momento da entrevista e “serão observados os seguintes aspectos fenotípicos na entrevista: cútis, cabelos, lábios e nariz” (UFMS, 2017)

As bancas de avaliação da veracidade da autodeclaração acontecem semestralmente, anteriormente à matrícula, a cada ingresso de novos estudantes na instituição; e, as bancas de verificação da veracidade da autodeclaração ocorrem quando há denúncia formal e/ou por suspeita de falsidade da autodeclaração étnico-racial (MACIEL *et al*, 2019, p. 91).

Em janeiro de 2020, pela Resolução nº 2, a Política de Inclusão e Ações Afirmativas (PIAA) no âmbito da UFMS é publicada, e essa política está inserida dentro da Política macro

da Assistência Estudantil (UFMS, 2020a).

Atualmente o parâmetro para a realização das bancas de heteroidentificação na UFMS tem sido a Resolução nº 150 de agosto de 2019, que estabelece as normas regulamentadoras para verificação das condições de ingresso por reserva de vagas para Ações Afirmativas, nos cursos de graduação e de pós-graduação; e a Instrução Normativa nº 1, de 27 de janeiro de 2020, que orienta quanto aos procedimentos para o trabalho das Bancas de Verificação Fenotípica de candidatos (as) selecionados (as) para as vagas reservadas para pessoas negras.

A Política de Ação Afirmativa da UFMS, iniciou sua implementação em 2013, mas é só em 2020 que publica uma resolução institucionalizando essa política, é possível perceber que as bancas de heteroidentificação são instrumentos utilizados para a operacionalização dessa política no sentido de garantir que os objetivos dessa política sejam alcançados. E mesmo tendo sido mencionado na PIAA o acompanhamento desses estudantes atendidos por essa política ainda é precária a regulamentação e as ações referentes a esse acompanhamento.

**Palavras-Chave:** Cotas Raciais. Ações Afirmativas. Educação Superior. UFMS.

## REFERÊNCIAS

GOMES, J. B. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social - a experiência dos EUA**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001

MACIEL, Carina Elisabeth; TEIXEIRA, Samanta Felisberto; SANTOS, Lourival dos. POLÍTICA DE COTAS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UFMS: UMA HISTÓRIA EM CONSTRUÇÃO. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.l.], v. 11, n. 29, p. 78-93, ago. 2019. ISSN 2177-2770. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/752>>. Acesso em: 06 set. 2020.

PAIVA, A. R. Políticas públicas, mudanças e desafios no acesso ao ensino superior. In: \_\_\_\_\_ (Org.) **Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França**. Rio de Janeiro: Pallas, 2013. cap. 2, p. 41-72.

UFMS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019** – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: UFMS, 2015. 202 p. Disponível em: <<http://www.pdi.ufms.br/>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

UFMS. Coun. **Resolução nº 70, de 18 de agosto de 2017**. Boletim Oficial nº 6608, Campo Grande, MS, 21 ago. 2017.

UFMS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024** – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: UFMS, 2020. 109 p. Disponível em: <<http://www.pdi.ufms.br/>>. Acesso em: 21 jul. 2020.

UFMS. Resolução nº 02, de 13 de janeiro de 2020. **Institui a Política de Inclusão e Ações Afirmativas no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**. Boletim Oficial, Campo Grande, MS, 15 jan. 2020a.